



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.586/2019

Ementa: “*Dispõe sobre a desafetação e autorização para alienação dos bens públicos que menciona, e dá outras providências*”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica desafetada, passando a integrar o patrimônio disponível do Município a **Área Institucional 01**, com uma área total de **1.521,09m²** (mil quinhentos e vinte e um metros e nove décimos quadrados), localizada no loteamento “Nova Floresta”, no ponto 16, no final do Lote 02 da Quadra A, no alinhamento da Rua Luiz Rodrigues Martins, de onde segue confrontando com a área verde 02 123,00m, atingindo a divisa com José Maria Ferreira Martins e outros, que passa a ser a confrontação; de onde segue 47,98m até o ponto 11, atingindo a divisa desta área com o lote 25 da quadra G, que passa ser a confrontação; de onde segue 6,55m até o ponto 12, de onde segue 20,00m, com o lote 25 e 8,60m com a Rua Madalena Rodrigues Martins, até o ponto 13, atingindo a divisa desta área com o lote 03 da quadra A; de onde segue 17,00m até o ponto 14, daí segue 40,00m até o ponto 15, fazendo divisa com os lotes 03, 04, 05 e 06 da quadra A; de onde segue uma distância de 20,00m com o lote 02 da quadra A até o marco inicial, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 9089, livro nº 2-BD, 133, data: 04/04/2013.

Art. 2º- Fica também desafetada, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, uma área de terras de **276,80m²** (duzentos e setenta e seis metros quadrados e oitenta décimos quadrados) localizada no Distrito de Saudade, em Mar de Espanha-MG, com os seguintes limites e confrontações: frente: 16,00m para a estrada Mar de Espanha - Chiador; fundos: 16,00m com Hermis Marques; lado esquerdo: 17,00m com Hermis Marques; lado direito: 17,00m com Hermis Marques, registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 5.777, L 3-AG, fls. 83, em 27/09/1967.

Art. 3º- Com a desafetação prevista nos artigos anteriores, altera-se a destinação das áreas a que se referem, passando as mesmas da categoria de bem de uso comum para

ut



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

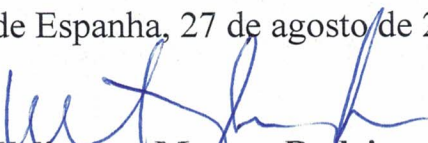
CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a de bem dominical, tornando-se passível, portanto, de alienação, nos termos do art. 101 do Código Civil.

Art. 4º- Fica o Município de Mar de Espanha autorizado a alienar as áreas mencionadas nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 27 de agosto de 2019.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 23 08 2019 A 11 11
ASS.: 